



SECOD  
25/4/2012

**REQUERIMENTO N.º 5099 , DE 2012**  
**(Do Sr. Romero Rodrigues)**

**Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 2453 de 2007, que “Dispõe sobre o Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), a inviolabilidade do sigilo de suas investigações e dá outras providências”.**

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 2453 de 2007, que “Dispõe sobre o Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), a inviolabilidade do sigilo de suas investigações e dá outras providências”.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 2453 de 2007 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, aguardando sua votação desde o dia 21/05/2010.

O Projeto de Lei 2453/07, da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do tráfego aéreo, assegura a inviolabilidade de informações e depoimentos recolhidos em investigações do Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER). A proposta também normatiza os procedimentos e competências nas investigações do órgão.



9DD05D0A00



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

São admitidas investigações, em separado, para outros fins que não a prevenção, mas a precedência é garantida às investigações no âmbito do SIPAER. É prevista a cooperação da Aeronáutica com a investigação policial, mas é vedada a conclusão de investigação do SIPAER como prova de culpa, e fica assegurado o sigilo das fontes.

A proposta cumpre a finalidade principal de conferir status de lei a normas e práticas de investigação de acidentes aeronáuticos recomendadas pela Organização de Aviação Civil Internacional.

A falta de uma legislação específica sobre o tema tem criado dificuldades para o SIPAER assegurar o cumprimento de norma firmada no âmbito das Nações Unidas, segundo a qual as investigações aeronáuticas devem servir exclusivamente ao propósito de prevenir acidentes.

A base dessa diretriz é o fato de que a grande maioria das pessoas só se dispõe a colaborar com investigações se suas declarações não lhe causarem prejuízo. Pilotos e controladores de voo, por exemplo, ficam receosos de colaborar com investigações, se os diálogos ou as informações prestadas contribuirão para responsabilizá-los em acidentes.

O objetivo da investigação aeronáutica é reunir o máximo de informações sobre os acidentes sem a preocupação de identificar responsáveis, mas de propor, ao final do processo, recomendações de segurança, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

26 ABR 2012

Sala das Sessões, em de abril de 2012

  
**ROMERO RODRIGUES**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/PB**



9DD05D0A00